

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL 003/2025 ELEIÇÕES PARA O GRUPO GESTOR COMAGSUL 2025

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Em 02/07/2025
Edição nº 3875

A COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução COMAGSUL nº 140 de 27 de dezembro de 2024, aprovada na 24ª Assembleia Geral de Prefeitos e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 1, Edição 3751 de 31 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo art. 4º da Resolução COMAGSUL 140/2024, amparada pelo art. 3º, XIII do Decreto Presidencial nº 6.017/2007,

CONSIDERANDO o término dos mandatos dos ocupantes dos cargos eletivos da Autarquia em setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Eleições para o preenchimento de vagas para os cargos de: Procurador Jurídico, Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro, Coordenador de Projetos e Coordenador de Articulação do Grupo Gestor,

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral recebeu delegação de poderes para convocação de Assembleia Geral de Prefeitos com a finalidade específica de realização das eleições de todos os cargos eletivos do COMAGSUL,

CONSIDERANDO ainda, o disposto nos arts. 143 e 144 do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 4, II, c/c 18, V, ambos do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, Parágrafo Único da Resolução COMAGSUL nº 140/2024, que determina a publicação na imprensa oficial do regramento para a realização das eleições do Consórcio,

RESOLVE :

Art. 1º Convocar, como de fato convoca, Assembleia Geral de Prefeitos com a finalidade específica de realização das eleições do COMAGSUL para o triênio 2025/2028, no dia 02 de setembro de 2025, terça-feira, a ocorrer na Sede Administrativa da Autarquia, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, Rodovia BR 104 - Km 87, na cidade de Agrestina - PE, cuja votação ocorrerá de forma presencial, em escrutínio secreto, no horário das 09:00 às 14:00 horas.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

Art. 2º O presente Edital é o instrumento normativo que dispõe sobre o regimento para realização das eleições do COMAGSUL, complementando as disposições estatutárias.

Parágrafo Único. Terão direito a voto nas eleições ora convocadas, exclusivamente os prefeitos em efetivo exercício dos municípios consorciados, considerando-se o número de municípios por ocasião da 24ª Assembleia Geral realizada em 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Comissão Eleitoral observará todos os preceitos estatutários da Autarquia na preparação dos procedimentos de ordem logística e jurídico-legais necessários à realização das eleições para preenchimento das vagas dos cargos eletivos.

Art. 4º Os cargos eletivos do Grupo Gestor do COMAGSUL a serem preenchidos por força do presente Edital nas próximas eleições são os seguintes: 01 (um) Procurador Jurídico, 01 (um) Coordenador Administrativo, 01 (um) Coordenador Financeiro, 01 (um) Coordenador de Projetos e 01 (um) Coordenador de Articulação.

Art. 5º Constituem-se requisitos para a candidatura aos cargos do Grupo Gestor, sob pena de indeferimento da inscrição ou perda do cargo durante o mandato:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - dispor da escolaridade exigida para o cargo pretendido prevista no Estatuto Social em atividade regulada por lei, consoante disposto nos Arts. 87, 90, 93, 98 e 101 todos do Estatuto Social da Autarquia;

III - não ser titular ou sócio administrador de qualquer tipo de empresa nos sessenta (60) dias que antecederem o pleito;

IV - não exercer função, ocupar cargo ou emprego público na administração direta, indireta, fundacional ou autárquica, de qualquer das esferas de governo municipal, estadual ou federal, durante o mandato, garantindo-se um único vínculo com município integrante do Consórcio, devendo ser colocado à disposição da Autarquia, pelo gestor municipal;

V - não possuir qualquer vínculo contratual de prestação de serviço quer seja através de pessoa física ou jurídica, com o poder público de municípios integrantes do Consórcio, por caracterizar situação contraposta diretamente, ou através de empresa da qual seja titular ou faça parte; e

VI - assinar Termo de Responsabilidade e compromisso em formulário próprio, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, para não ocorrência de vedações legais a exemplo de impedimentos e incompatibilidades, comprometendo-se ainda ao cumprimento de carga horária mínima de quinze (15) horas presenciais em, pelo menos, quatro (04) dias úteis da semana, e ainda tantas horas quantas necessárias em razão da necessidade do cumprimento de tarefas e prazos do serviço público, consoante anexo I.

Autarquia Interfederativa

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

§ 1º Estão aptos a concorrer às Eleições para os cargos do Grupo Gestor os agentes públicos ou não, indicados pelos Municípios adimplentes ou que formalizaram acordo de parcelamento de débitos com efeito de pagamento, entre o Município e a Autarquia, até o término do primeiro quadrimestre de 2025, cujos valores não excluem débitos remanescentes, decorrentes de Taxas, Contratos de Gestão, Contratos de Rateio, Contratos de Programa, Contribuições e outros compromissos congêneres, consoante Arts. 4º, II; 17, I; 18, V do Estatuto Social.

§ 2º Na hipótese de celebração de acordo Judicial, mesmo encontrando-se as parcelas integrantes do acordo ainda não percebidas pela Autarquia, em razão de fatores alheios a vontade das partes, o agente público ou não, indicado pelo município somente estará apto a concorrer às eleições encontrando-se as parcelas correntes rigorosamente em dia.

Art. 6º Os cargos elencados no art. 4º deste Edital serão eleitos, todos para um mandato de 03 (três) anos, iniciando-se no dia da posse, logo em seguida à apuração dos votos e proclamação dos resultados.

Art. 7º Os candidatos concorrentes às eleições para o mandato de três (03) anos na forma das Leis Autorizativas Municipais, deverão apresentar Declaração de Interesse de Candidatura, no Protocolo Central da Autarquia a partir do primeiro dia subsequente a publicação do presente Edital, cujas composições de chapas e respectivos registros ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 13:00 horas, até o dia 29 de agosto de 2025.

Art. 8º Os pedidos de inscrição de chapas concorrentes serão apresentados de forma conjunta para os cargos do Grupo Gestor e deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- I - Declaração de Interesse de Candidatura impressa em formulário próprio, conforme Anexo II;
- II - Cópias da Cédula de Identidade e CPF;
- III - Comprovante de Escolaridade ou de registro em órgão de classe; e
- IV - Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Art. 9º O registro de chapas ocorrerá mediante apresentação de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, não podendo os candidatos registrarem-se em mais de uma chapa, prevalecendo em qualquer hipótese a primeira inscrição, vedada a participação em chapa distinta da primeira inscrição mesmo em razão de renúncia expressa ou desistência da candidatura.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia expressa ou desistência de candidato após a formação de chapa, preservados os requisitos para candidatura elencados neste Edital, fica a Comissão Eleitoral autorizada a admitir nova candidatura em substituição a anterior, não sendo admitido o registro de chapa incompleta.

Autarquia Interfederativa

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



Art. 10. Cada candidato concorrerá a um único cargo dentro da respectiva chapa, não sendo permitido o registro de candidaturas avulsas.

Art. 11. A Comissão Eleitoral examinará rigorosamente os requisitos exigidos para as candidaturas, indeferindo o registro daqueles que não preencherem as condições exigidas por este Edital.

Art. 12. As Chapas deferidas pela Comissão Eleitoral terão seus registros publicados no sítio eletrônico oficial do COMAGSUL e, em sucessão, na imprensa oficial.

Art. 13. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos dos Municípios consorciados.

Art. 14. Em caso de empate das chapas concorrentes, proclamar-se-á eleito o candidato mais idoso para cada cargo.

Art. 15. A Comissão Eleitoral designada por delegação para realização das eleições proclamará e dará posse imediata aos eleitos, que prestarão juramento nos seguintes termos:

"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo"

Art. 16. Na hipótese da falta de *quorum* dos representantes dos Municípios-membro do COMAGSUL na Assembleia Geral para as Eleições 2025 conforme previsão Estatutária, ficam automaticamente prorrogados os mandatos dos atuais ocupantes dos cargos eletivos e será marcado novo pleito no prazo máximo de noventa (90) dias.

Art. 17. As eleições para os cargos do COMAGSUL são autônomas entre si, não ocorrendo comunicabilidade entre os tipos de chapas concorrentes.

Art. 18. O presente Edital poderá ser impugnado no todo ou em parte, exclusivamente por candidatos que apresentarem unicamente a Declaração de Interesse de Candidatura, indicando o cargo pretendido e dirigido a Presidenta da Comissão Eleitoral, no protocolo central da sede da Autarquia, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas, ou através do correio eletrônico da Associação, comagsul@comagsul.pe.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis na forma disposta no Art. 335 do CPC, a partir da publicação deste Edital, em petição fundamentada perante a Presidenta da Comissão Eleitoral, que disporá de três (03) dias para decidir sobre o objeto da impugnação.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

§ 1º. O modelo da Declaração de Interesse, Anexo II do presente Edital, é parte integrante e indissociável da presente norma jurídica.

§ 2º. Da decisão da Presidenta da Comissão sobre a impugnação formulada caberá recurso no prazo de quarenta e oito (48) horas que será decidido pela Comissão Eleitoral em igual prazo.

Art. 19. Os casos não previstos na presente Norma Jurídica serão resolvidos soberanamente por maioria de votos pela Comissão Eleitoral, no uso da competência delegada pela Assembleia Geral do COMAGSUL, sem prejuízo das prerrogativas do foro jurídico e sede da Autarquia.

Sede do COMAGSUL Agrestina – PE, em
30 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral:


José Carlos Rodrigues
Membro da Comissão


Marcos André Vilarim
Secretário da Comissão


Karina Ellen de Sousa Silva
Presidente da Comissão

Publicação com inteiro teor no site oficial do COMAGSUL:
<https://www.comagsul.pe.gov.br> e
Diário Oficial dos Municípios
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Art. 5º, Inciso VI do Edital de Convocação de Assembleia Geral
Eleições 2025 do COMAGSUL.

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, endereço _____, comprometo-me ao cumprimento de carga horária mínima de quinze (15) horas presenciais em, pelo menos, quatro (04) dias úteis da semana, e ainda tantas horas quantas necessárias em razão da necessidade do cumprimento de tarefas e prazos do serviço público, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, e à inoccorrência de vedações legais a exemplo de impedimentos e incompatibilidades previstas em Normas Jurídicas aplicáveis à matéria, ao Estatuto Social da Autarquia, e em especial ao Edital de Eleições 2025.

cidade-PE, em, ____ de _____ de _____.

CANDIDATO
CPF _____

Autarquia Interfederativa

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

ANEXO II

**PRESIDENTE DA
COMISSÃO ELEITORAL DO COMAGSUL
ELEIÇÕES 2025 - RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 140/2024**

NOME DO CANDIDATO, Prefeito(a) do Município _____, município-membro da Autarquia interfederativa, portado do CPF n.º _____, interessado em concorrer nas Eleições COMAGSUL 2025, vem, perante essa *MM* Comissão Eleitoral, designada pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024, para formular a presente

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE

em concorrer nas Eleições para o **CARGO** _____ **DO GRUPO GESTOR DO COMAGSUL**, Edital de Eleição n.º _____, com vistas ao mandato do triênio de 2025 a 2028.

Nestes Termos,
Declara formalmente interesse à disputa e aceita integralmente as disposições do Edital n.º _____.

Cidade-PE, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante
NOME DO DECLARANTE
Prefeito(a) do município de _____
CPF n.º _____

MINUTA EXEMPLIFICATIVA
Edital de Convocação de Assembleia Geral para
Eleições COMAGSUL do triênio 2025-2028
Art. 18, § 1º.